



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1203

Araporã – MG 24 de Outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 01, de 24 de outubro de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR NA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 215 da Lei Complementar nº 123/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Níbia Maria Ferreira (matrícula funcional nº 3798), Daiane de Souza Santos (matrícula funcional nº 3835) e Felícia Hadassa Gomes Pereira (matrícula funcional nº 4084) para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 17879/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, MINAS GERAIS, aos 24 de outubro de 2022.

CELSONO ROMILÃO GUERINO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua dos Bérnagos, nº 86, Bairro Alvorada
Tel: 34-3284-9566 - e-mail: vigilancsa@arapora.mg.gov.br

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA
TRANSMISSÃO VERTICAL DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST), de caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico, de natureza consultiva, normativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Araporã (SME), por meio da Direção de Vigilância em Saúde do Município de Araporã, em consonância com o disposto nos Termos do Protocolo de Diretrizes para Construção de Comitês de Investigação de Transmissão Vertical do Ministério da Saúde (2014), visa analisar eventos relacionados a infecções evitáveis e apoiar medidas de intervenção para sua redução na região de abrangência.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) terá as seguintes competências:

- Elaborar e aprovar o Regimento Interno que orienta as ações do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/sífilis/hepatites B e C;
- Avaliar a atuação das Unidades de Saúde do Município na discussão sobre as infecções relacionadas à transmissão vertical de HIV/sífilis/hepatites B e C;
- Avaliar a investigação dos casos de transmissão vertical de HIV/Aids, sífilis, hepatites B e C na cidade de Araporã, subsidiando intervenções, visando à eliminação destas infecções enquanto problema de saúde pública;
- Propor medidas para redução dos casos de transmissão vertical de HIV/Aids, sífilis, hepatites B e C no âmbito municipal, visando a melhoria da qualidade da vigilância, assistência e gestão;
- Colaborar para a qualificação dos registros de casos de transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis no Sistema de Informação sobre Notificação (SINAN), e Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), Registro de Eventos em Saúde Pública (RES-P);
- Realizar o monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis na cidade de Araporã, com foco nos múltiplos aspectos de seus determinantes;
- Construir relatórios que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis;
- Propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos de transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis, para gestores de saúde;
- Subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e integração das diferentes instituições e instituições envolvidas com os programas de assistência à saúde de crianças menores de 5 (cinco) anos para HIV e crianças menores de 2 (dois) anos para hepatite B, hepatite C e sífilis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, Araporã-MG
CEP: 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - e-mail: gabinete@arapora.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua dos Bérnagos, nº 86, Bairro Alvorada
Tel: 34-3284-9566 - e-mail: vigilancsa@arapora.mg.gov.br

- Sensibilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a prevenção da transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis;
 - Garantir orientação e protocolos para diagnóstico, tratamento oportuno e adequado, propondo medidas de prevenção dessas infecções como evento de saúde pública;
 - Articular com os demais Comitês de Saúde e áreas técnicas que possuam interface quando necessário;
 - Divulgar aos órgãos competentes os resultados dos trabalhos desenvolvidos propondo-lhes sugestões quando necessário.
- Parágrafo único - É facultado ao Comitê Municipal propor a realização de seminários ou encontros sobre temas relacionados à transmissão das infecções.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) será composto por titulares e suplentes, tendo um representante de cada uma das unidades setoriais da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

- Direção de Vigilância em Saúde
- Referência Técnica de vigilância das ISTs
- Referência da Vigilância de Doenças
- Referência da Coordenação de Atenção Primária
- Referência da Assistência à Saúde (Hospitalar/Ambulatorial)
- Referência de Atenção à Saúde

Art. 5º - Poderão ser convidadas outras instituições que o Comitê Municipal julgar necessárias para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.

Art. 6º - Fica a critério do Secretário Municipal de Saúde inserir novas formas de participação social, por meio das redes sociais e dos mecanismos digitais de participação via internet.

Art. 7º - Os representantes do Comitê Municipal terão mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 8º - A renúncia dos membros do Comitê se dará por meio de indicação, do Diretor responsável pela área, e estes exercerão seus mandatos pelo período de 02 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social referente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 9º - Todos os integrantes titulares do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST), deverão indicar seu suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, Araporã-MG
CEP: 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - e-mail: gabinete@arapora.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua dos Bérnagos, nº 86, Bairro Alvorada
Tel: 34-3284-9566 - e-mail: vigilancsa@arapora.mg.gov.br

Parágrafo único - O integrante (titular/suplente), que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, em um ano, sem justificativa, será substituído mediante indicação da respectiva instituição ou Cargo Público que represente.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - As reuniões do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) ocorrerão trimestralmente e extraordinariamente, quando necessário, sendo as informações registradas em ata.

Art. 11 - As reuniões obedecerão ao seguinte procedimento:

- Informes ou avisos considerados relevantes para o interesse geral do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST);
- Leitura da memória da reunião anterior visando o acompanhamento e a avaliação dos encaminhamentos eventualmente existentes;
- Discussão dos casos para investigação dos agravos de HIV, sífilis, hepatites B e C, incluindo os encaminhamentos correspondentes;
- Preparação de relatório dos casos para discussão e investigação para a próxima reunião ordinária;
- Elaboração de relatório anual da situação da Transmissão Vertical das IST na cidade de Araporã-MG.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A participação nas reuniões do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) não será remunerada sob nenhuma espécie, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 13 - Os produtos e os resultados da atuação do Comitê Municipal serão devidamente divulgados, em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência.

Parágrafo único - Na ata da primeira reunião de cada Comitê de Investigação da Transmissão Vertical deverá ser indicado um responsável pelas atividades administrativas necessárias à organização e continuidade dos trabalhos do Comitê.

Art. 14 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão submetidos à apreciação do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST).

Art. 15 - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Comitê Municipal, por maioria simples, e em reunião ordinária posterior para este fim.

Araporã-MG, 11 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, Araporã-MG
CEP: 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - e-mail: gabinete@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1203

Araporã – MG 24 de Outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA 2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N. 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 31.600.475/0001-42.
PROCESSO: 085/2022.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICO/REFERENCIAIS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde de ARAPORÃ/MG.
VALOR TOTAL REGISTRADO: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, LOTE 03 - 5,6% (CINCO VÍRGULA SESENTA POR CENTO).
Data da ATA: 19/10/2022.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até o dia 11 de Julho de 2023, nos termos da Lei, a partir da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal n. 3807/2020, Decreto Municipal n. 3798/2020 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N. 194/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: MATEUS ARANTES BORGES ME.
PROCESSO: 071/2021
Objeto: Constitui objeto do presente contratação a aquisição de UNIFORMES para os servidores públicos municipais, em atendimento as diversas secretarias e órgãos, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG.
O Valor Global deste Contrato é de R\$ 136.521,20 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte um reais e vinte centavos).
Data do contrato: 20/10/2022.
Prazo contrato: O prazo do presente contrato é de 06 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 02.03.01.20014.04122.0010.3.3.90.30 – FICHA 110
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 objeto do Processo Licitatório nº 138/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006, e Decreto Municipal n. 3.219/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N. 195/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADO: VALDECI SANTANA
PROCESSO: 119/2022.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de regência musical para a Banda Marcial "Asas da Liberdade", visando acompanhar os ensaios e as apresentações realizadas pela mesma, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo do Município de Araporã/MG.
VALOR DO CONTRATO: O Valor Global deste Contrato é de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscientos e quarenta reais).
Data Do Contrato: 20/10/2022.
Prazo de Vigência: O presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art. n. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 objeto do Processo Administrativo nº 119/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 3.798/2020 e Decreto Municipal n. 3.219/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

"Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para reestruturação da infraestrutura de rede cabeada para recebimento de novo Sistema de Gestão Hospitalar que serão utilizados nas diversas unidades de atendimento que compõem o Sistema Municipal de Saúde de Araporã/MG"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de reestruturação da infraestrutura de rede cabeada para recebimento de novo Sistema de Gestão Hospitalar que serão utilizados nas diversas unidades de atendimento que compõem o Sistema Municipal de Saúde de Araporã/MG;

Considerando que a empresa possui capacidade técnica e apresentou a menor proposta e compatível com os preços de mercado, conforme orçamentos realizados por esta municipalidade;

Considerando que a situação se enquadra no disposto no ART. 24, INC. I, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

Considerando que existe compatibilidade orçamentária e financeira compatível com a LOA e PPA;

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da Comissão Permanente de Licitações, apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório,

e,

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa GRUPO DE DESENVOLVIMENTO, SOLUÇÕES E GETÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, - SSIT TECNOLOGIA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 44.378.645/0001-38, sediada na Avenida Professor Magalhães Neto, n. 1550, Ed. Premier Tower Empresarial, no Bairro Pituba em Salvador/BA, num valor global de R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais), para contratação de empresa especializada para reestruturação da infraestrutura de rede cabeada para recebimento de novo Sistema de Gestão Hospitalar que serão utilizados nas diversas unidades de atendimento que compõem o Sistema Municipal de Saúde de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1203

Araporã – MG 24 de Outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Araporã/MG, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã/MG, aos 24 de outubro de 2022.

ELIANE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N. 012/2022

ARP P.E. Nº. 012/2022
P. LICITATÓRIO Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratado na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, obedecidos os critérios legais da Lei 8.666/1993 e art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 012/2022 tem por objeto registro de preço para futura aquisição de HORTIFRUTTI, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao município de ARAPORÃ/MG.

CONSIDERANDO que na data de 22 de Março de 2022, após processo licitatório adjudicado e homologado, a empresa WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA ME assinou Ata de Registro de Preços nº 012/2022, para eventual e futura aquisição dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.

CONSIDERANDO que na data de 07 de Outubro de 2022, foi feito o termo de cancelamento para a empresa que foi a primeira colocada na ARP Nº 012/2022, e posteriormente foi realizada a convocação dos demais colocados nos itens em questão, onde todos declinaram do fornecimento.

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº 7892/2013, qual dita que não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PROCEDO a REVOGAÇÃO PARCIAL da ARP nº 012/2022 em relação aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da referida Ata de Registro de Preços, tendo em vista a ausência de fornecedores interessados no fornecimento dos itens nos valores registrados no Pregão Eletrônico nº 012/2022.

O presente Despacho de Revogação será publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Araporã/MG, 24 de Outubro de 2022.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração